



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS

PROCESSO N.º:	100188/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
CNPJ:	03.133.097/0001-07
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CLAUDINEI SINGOLANO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO GARCAS
NÚMERO OS:	5621/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	23
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	26
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	27
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	28
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	28
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	29
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	31
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	32
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	33
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	34



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	35
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	39
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	39
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	44
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	45
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	45
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	46
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	46
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	47
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	47
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	48
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	48
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	49
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	53
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	60
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	67
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	70
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	71
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	81



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	84
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	84
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	85
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	86
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	87
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	91
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	91
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	94
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	95
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	96
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	97
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	97
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	98
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	101
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	102
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	103
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	103
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	105
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	105
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	105
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	106
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	109
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	110
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	110
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	110
Anexo 8 - SAÚDE	111
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	111
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	111
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	112
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	114
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	115
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	115
Anexo 9 - PESSOAL	116
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	116
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	116
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	117
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	118
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	122
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	122
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	122



Anexo 11 - METAS FISCAIS	124
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	124
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	125
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	125
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	130
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	131
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	136
Anexo 13 - COVID-19	137
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	137
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	137
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	139
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	139
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	140
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	151
APÊNDICE - C - Despesas com PESSOAL	164



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ALTO GARCAS - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se, conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), verificou-se que no âmbito do município de Alto Garças, não houve reconhecimento do de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	10/12/1953
------------------------------	------------



Área Geográfica	3.866.916
Distância Rodoviária do Município à Capital	361 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	11.868

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 10/2021 - TP, foram divulgados no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2157, datado de 24/03/2021, e publicado em 25/03/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

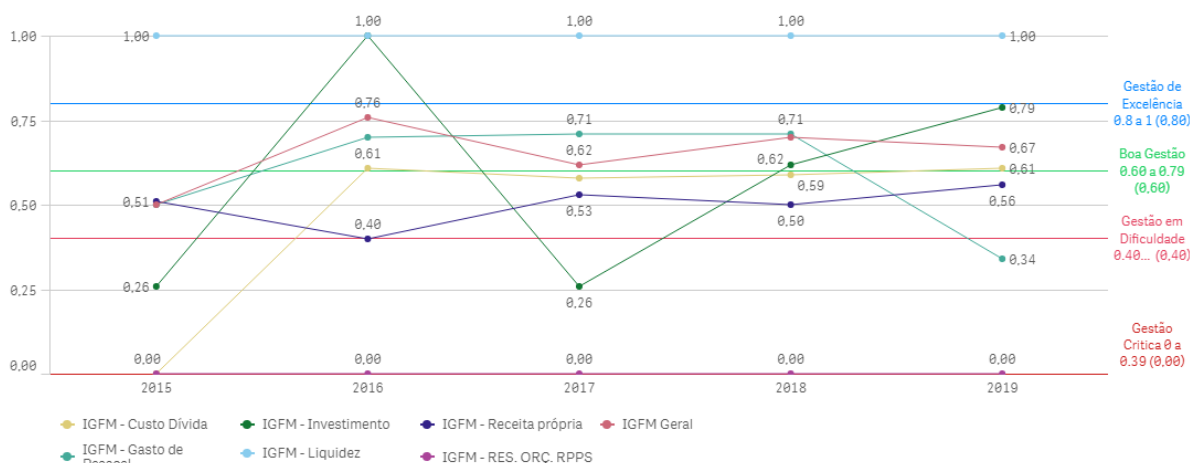
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ALTO GARCAS :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,51	0,50	1,00	0,26	0,00	0,00	0,50	110
2016	0,40	0,70	1,00	1,00	0,61	0,00	0,76	15
2017	0,53	0,71	1,00	0,26	0,58	0,00	0,62	40
2018	0,50	0,71	1,00	0,62	0,59	0,00	0,70	18
2019	0,56	0,34	1,00	0,79	0,61	0,00	0,67	42

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROSEMI DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CLAUDINEI SINGOLANO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JUNIOR MACEDO DE LARA	01/01/2020 a 01/01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	02/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	WILSON PEREIRA DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ROSIMAR ALVES DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.



A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ALTO GARCAS para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela **LEI Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **106674/2018** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: 1200/2020, 1207/2020, 1231/2020, 2027/2021 e 1218/2021

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as



despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ALTO GARCAS para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.197, de 23 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 89893/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRI
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2020				2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante
Receita Total	40.971.822,67	38.992.931,40	----	102,676	44.681.372,62	40.469.325,25
Receitas Primárias (I)	40.971.822,67	38.992.931,40	----	102,676	44.681.372,62	40.469.325,25
Despesa Total	40.971.822,67	38.992.931,40	----	102,676	42.746.812,47	38.717.133,24
Despesas Primárias (II)	40.971.822,67	38.992.931,40	----	102,676	42.746.812,47	38.717.133,24
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	0,00	----	0,000	1.934.560,15	1.752.192,01
Resultado Nominal	96.917,97	92.236,95	----	0,243	301,80	273,35
Dívida Pública Consolidada	2.012.578,52	1.915.373,32	----	5,044	2.012.880,32	1.823.129,05
Dívida Consolidada Líquida	2.012.578,52	1.915.373,32	----	5,044	2.012.880,32	1.823.129,05



- a. a meta de resultado primário para o Município é de R\$ 0,00;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 96.917,97;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 2.012.578,52.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

Página: 1/1
Data: 30/03/2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes e Outros Riscos	150.000,00	Locação de recursos para atendimento de despesas decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
MARGEM DE INADIMPLÊNCIA DE IPTU	250.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) Não definição de metas fiscais de resultados primário corrente e constantes, para o exercício de 2020, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal, instituídos na CRFB e LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Não definição de metas anuais, conforme determina o (art. 4º, § 1º da LRF ou art. 1º da Resolução n. 40/2001 do Senado), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).* - **FB13**

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta metas para o exercício de 2020 que não atende a metodologia definida pela Resolução n. 40/2001 do Senado. Os valores apresentados como receita total e receita primária são idênticos, o que indica que não foi considerada a receitas e despesas financeiras, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 1º da Resolução n. 40/2001 do Senado.



2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO (art. 48, § 1º, inc. I da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Audiencia-publica/Edital-de-audiencia-publica/>, acesso em 26/06/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 29/08/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Foi contactada a publicação do convite para a supracitada audiência pública no Diário Oficial nº 27562 de 7/8/2019, no Jornal da AMM nº 3286 de 7/8/2019 e nº 3287 de 8/8/2019 e Diário Oficial de Contas nº 1692 de 8/8/2019.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

6) Ausência na LDO do percentual para a Reserva de Contingência, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 5º, inciso III da LRF.

6.1) *Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o inciso III do artigo 5º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). - FB13*

Analisando a LDO/2020 não se identificou nenhum critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ALTO GARCAS para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.198, de 23 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 90395/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020, em seu artigo 2º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 40.971.822,62.



Este valor é desdobrado, no artigo 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 12.090.551,56

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Alto Garças, não foi destacado os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - **FB13***

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 12.090.551,56(doze milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Saúde	10.714.294,86
Assistência Social	1.376.256,70
Total Geral	12.090.551,56

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/1976.pdf, acesso em 15 mar 2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 24/09/2019, às 14 horas na Câmara, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) Não houve divulgação e nem publicidade dos demonstrativos dos Anexos Obrigatórios que integram a LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Constatou-se que a Lei Orçamentária Anual do município de Alto Garças, foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura atendo a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos (art. 48, LRF/2000), porém não acompanhou na publicação e disponibilização da lei os anexos obrigatórios integrante a lei, nos meio oficial e no Portal da Transparência do município, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - **DB08***



Em consulta a publicação oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Portal da Transparência do município, constatou-se a publicação e disponibilidade da Lei Orçamentária Anual de 2020 da Prefeitura de Alto Garças, porém não foi constatado a publicação e disponibilidade dos Anexos Obrigatórios que integram a lei, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48 da LC 101/2000, conforme Apêndice anexo do Relatório da LOA/2020, acesso em 16/03/2021.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.198/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I -para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II –abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III -para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV –para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V -para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, para suprir insuficiências de dotações relativas a cada um dos itens abaixo:

a) pessoal e encargos sociais e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b)dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

c)despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 6º Não serão computados, para efeito dos limites previstos no artigo anterior os remanejamentos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

Parágrafo único - A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de



categoria econômica, de rufo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação de programa de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto atividade e operação especial de que tata esta lei.

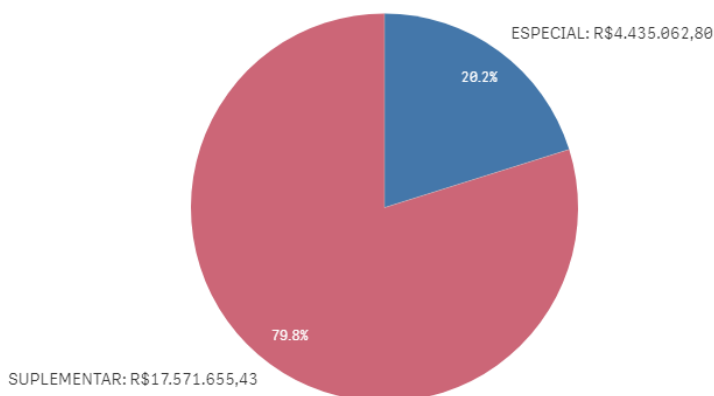
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 40.971.822,67	R\$ 17.571.655,43	R\$ 4.435.062,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.147.785,93	R\$ 54.830.754,97	33,82%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	42,88%	10,82%	0,00%	0,00%	19,88%	33,82%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 148943/2021, pg 18) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ **54.830.754,97**, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 40.971.822,67	R\$ 22.006.718,23	53,71%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



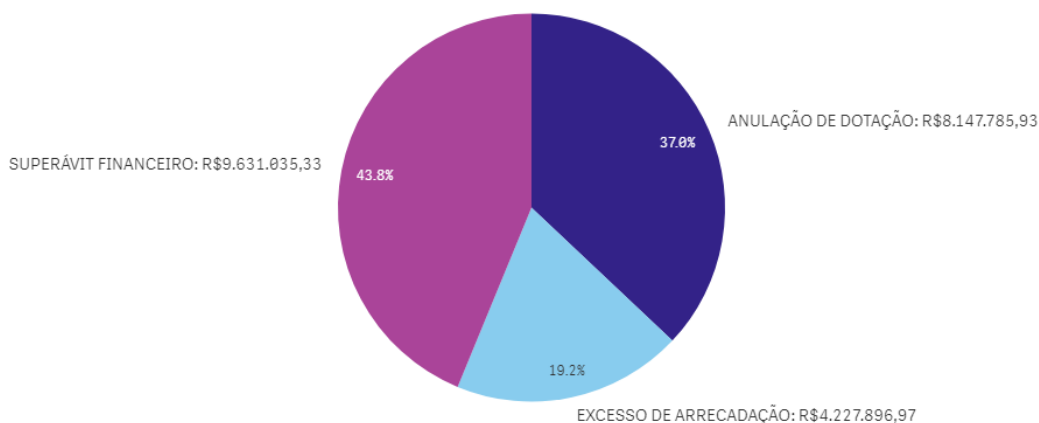
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 53,71% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.147.785,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.227.896,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 9.631.035,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 22.006.718,23

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Abertura de R\$ 83.060,09 de créditos adicionais, na fonte 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - **FB03**



Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- a) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- b) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- d) O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA “RESULTADO” (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 83.060,09 de créditos adicionais, na fontes 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 43.037.982,80, sendo arrecadado o montante de R\$ 52.063.881,44, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela uma tendência de crescimento significativo na arrecadação, com exceção do exercício de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 42.756.300,96	R\$ 42.924.437,15	R\$ 44.758.155,41	R\$ 48.422.889,02	R\$ 56.850.855,79
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.295.006,49	R\$ 3.760.846,33	R\$ 4.971.276,27	R\$ 6.007.398,10	R\$ 7.241.648,22
Receita de Contribuição	R\$ 676.524,15	R\$ 692.778,98	R\$ 736.521,05	R\$ 558.639,76	R\$ 35.540,48
Receita Patrimonial	R\$ 805.045,41	R\$ 598.640,11	R\$ 514.302,56	R\$ 345.245,15	R\$ 111.283,61
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.565.128,95	R\$ 1.653.151,60	R\$ 1.666.444,02	R\$ 1.791.526,13	R\$ 1.571.185,72
Transferências Correntes	R\$ 35.829.951,04	R\$ 35.285.260,26	R\$ 36.848.226,81	R\$ 39.679.689,14	R\$ 47.846.031,13
Outras Receitas Correntes	R\$ 584.644,92	R\$ 933.759,87	R\$ 21.384,70	R\$ 40.390,74	R\$ 45.166,63
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 745.596,27	R\$ 237.540,39	R\$ 863.947,53	R\$ 164.207,51	R\$ 1.101.706,20
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 745.596,27	R\$ 237.540,39	R\$ 863.947,53	R\$ 164.207,51	R\$ 1.101.706,20
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 43.501.897,23	R\$ 43.161.977,54	R\$ 45.622.102,94	R\$ 48.587.096,53	R\$ 57.952.561,99
DEDUÇÕES	-R\$ 4.979.112,87	-R\$ 5.021.718,01	-R\$ 5.044.585,46	-R\$ 5.332.427,80	-R\$ 5.888.680,55
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 38.522.784,36	R\$ 38.140.259,53	R\$ 40.577.517,48	R\$ 43.254.668,73	R\$ 52.063.881,44



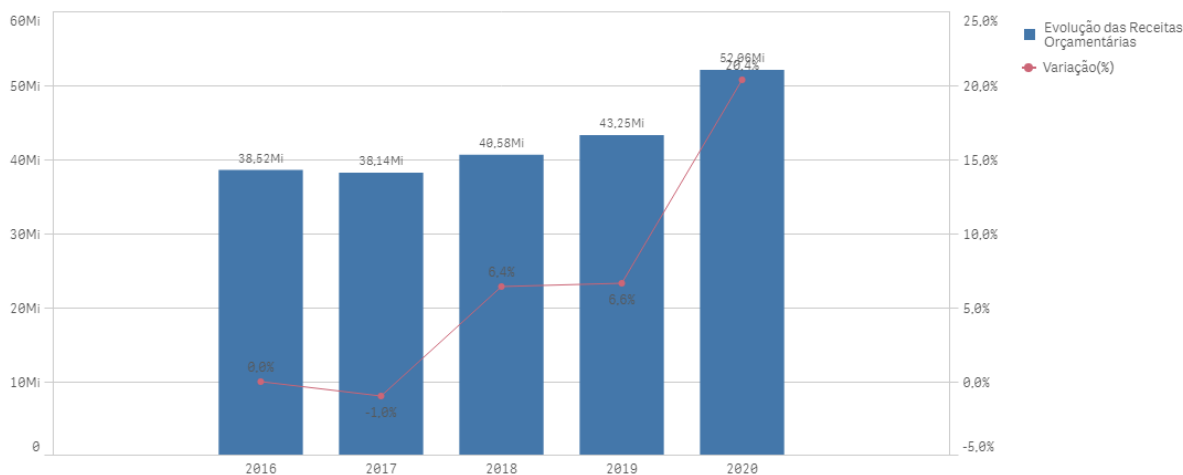
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 38.522.784,36	R\$ 38.140.259,53	R\$ 40.577.517,48	R\$ 43.254.668,73	R\$ 52.063.881,44
Receita Tributária Própria	R\$ 3.811.863,33	R\$ 4.905.008,89	R\$ 4.971.276,27	R\$ 6.007.398,10	R\$ 7.241.648,22
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,91%	11,42%	11,10%	12,40%	12,73%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	11,31%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 47.846.031,13, o que corresponde a 82,56 % do total da receita orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 57.952.561,99.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA



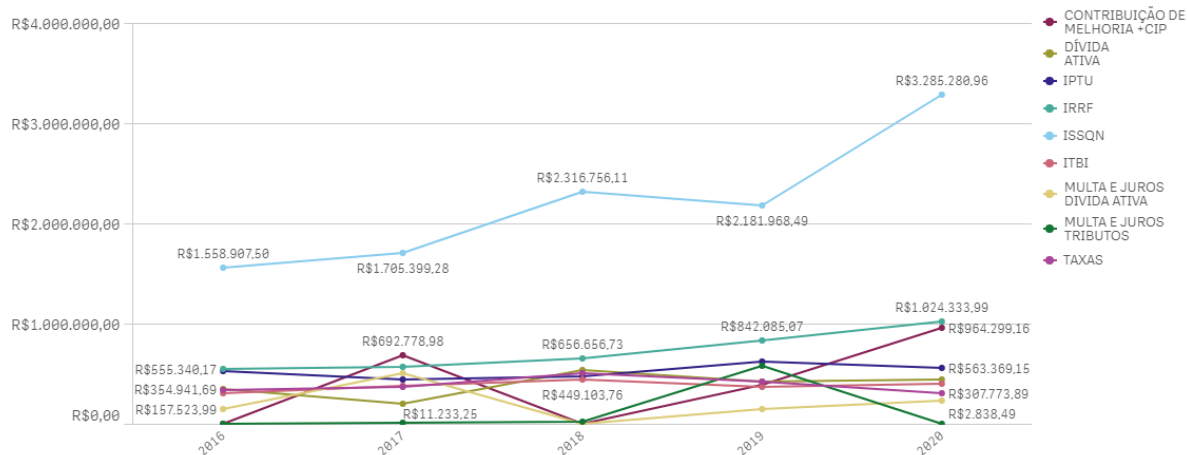
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 12,73% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 528.539,39	R\$ 447.273,90	R\$ 482.908,12	R\$ 627.982,30	R\$ 563.369,15
IRRF	R\$ 555.340,17	R\$ 568.890,59	R\$ 656.656,73	R\$ 842.085,07	R\$ 1.024.333,99
ISSQN	R\$ 1.558.907,50	R\$ 1.705.399,28	R\$ 2.316.756,11	R\$ 2.181.968,49	R\$ 3.285.280,96
ITBI	R\$ 311.175,72	R\$ 385.644,88	R\$ 449.103,76	R\$ 377.973,13	R\$ 401.469,42
TAXAS	R\$ 341.043,71	R\$ 372.439,55	R\$ 506.108,24	R\$ 429.769,44	R\$ 307.773,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 692.778,98	R\$ 0,00	R\$ 397.912,22	R\$ 964.299,16
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 4.391,16	R\$ 11.233,25	R\$ 21.359,79	R\$ 580.586,70	R\$ 2.838,49
DÍVIDA ATIVA	R\$ 354.941,69	R\$ 207.176,53	R\$ 538.383,52	R\$ 421.516,04	R\$ 452.018,87
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 157.523,99	R\$ 514.171,93	R\$ 0,00	R\$ 147.604,71	R\$ 240.264,29
TOTAL	R\$ 3.811.863,33	R\$ 4.905.008,89	R\$ 4.971.276,27	R\$ 6.007.398,10	R\$ 7.241.648,22

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

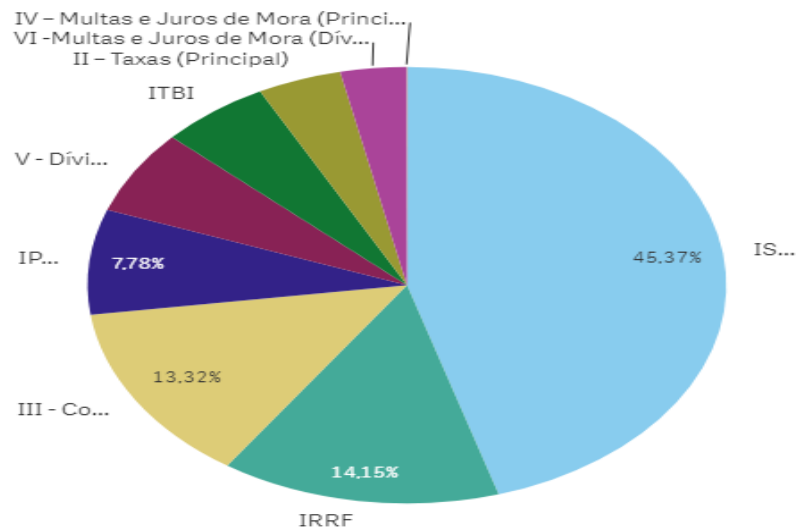
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



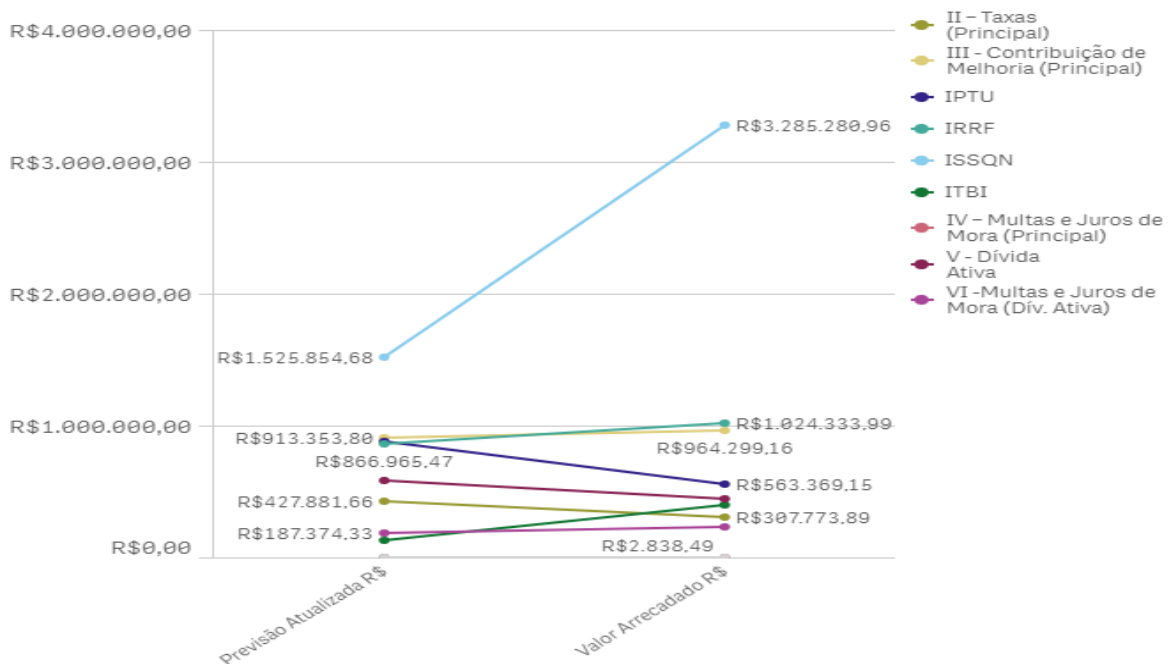
Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



% Composição da Receita Tributária Própria 2020



Valores Composição da Receita Tributária Própria





4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 57.952.561,99
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 47.846.031,13
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 10.106.530,86
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	17,43%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	82,56%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 17,43% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,17 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 82,56% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.



No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de ALTO GARCAS recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
---------------------------------	----------------------	------------------------



Mitigação dos efeitos financeiros		
-		-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
Enfrentamento da pandemia		
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
Outras ações emergenciais		
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Alto Garças e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I) e 80000 (Apoio Fin. Mun) MB03.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência de R\$ 4.069.474,11 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Alto Garças e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - MB03*

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Alto Garças, sendo demonstrados a seguir:



Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$55.456,16	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$275.087,51	R\$43.559,21	R\$786.763,81
4º Bim/2020	R\$172.328,46	R\$87.118,42	R\$1.573.527,62
5º Bim/2020	R\$246.698,84	R\$43.666,63	R\$785.267,45
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$749.570,97	R\$174.344,26	R\$3.145.558,88
Contabilização** (2)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Diferença (1) - (2)	R\$749.570,97	R\$174.344,26	R\$3.145.558,88

(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, fica evidenciado por meio do quadro apresentado, que consta divergência de R\$ 4.069.474,11 quanto aos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Alto Garças e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I) e 80000 (Apoio Fin. Mun).

Vale aqui acrescentar que a ausência de registro das receitas nos detalhamentos de fontes específicos para enfrentamento da pandemia dificulta/impossibilita a rastreabilidade da aplicação desses recursos.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 54.830.754,97 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 45.071.742,98 , liquidado R\$ 43.001.731,54 e pago R\$ 42.892.090,09 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, exceto no ano de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
-------------------	------	------	------	------	------



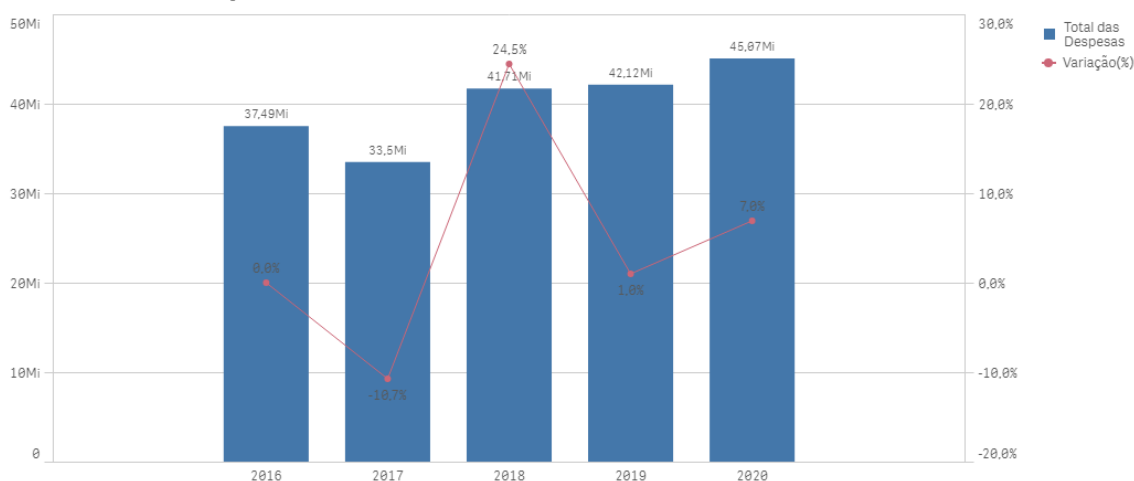
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 31.163.402,26	R\$ 31.213.679,17	R\$ 35.284.600,20	R\$ 38.032.519,92	R\$ 40.194.207,31
Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.270.384,15	R\$ 17.579.701,93	R\$ 18.046.308,00	R\$ 21.222.449,36	R\$ 23.727.086,98
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 13.893.018,11	R\$ 13.633.977,24	R\$ 17.238.292,20	R\$ 16.810.070,56	R\$ 16.467.120,33
Despesas de Capital	R\$ 6.329.414,74	R\$ 2.281.808,02	R\$ 6.150.132,22	R\$ 4.089.867,95	R\$ 4.877.535,67
Investimentos	R\$ 6.183.637,22	R\$ 2.125.622,28	R\$ 5.987.423,25	R\$ 3.921.920,76	R\$ 4.705.716,36
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 145.777,52	R\$ 156.185,74	R\$ 162.708,97	R\$ 167.947,19	R\$ 171.819,31
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.458,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 37.492.817,00	R\$ 33.495.487,19	R\$ 41.708.191,01	R\$ 42.122.387,87	R\$ 45.071.742,98
Variação - %		-10,66%	24,51%	0,99%	7,00%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 23.727.086,98, o que corresponde a 52,64% do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 45.071.742,98.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Pode-se identificar que o município não registrou as despesas de enfrentamento da Pandemia em projetos/atividades específicos, razão pela qual os quadros do Anexo 13 apresentam valores zerados, descumprindo a Resolução Normativa nº 4/2020-TP, conforme pode ser visualizado a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Vale acrescentar que a ausência de registro das despesas nos projetos/atividades e nos detalhamentos de fontes específicos para enfrentamento da pandemia dificulta e até mesmo impossibilita a rastreabilidade dos recursos recebidos para esse fim.

Conforme pode ser verificado a seguir, o Município não registrou as despesas de enfrentamento da Pandemia nos respectivos detalhamentos de fontes, como pode ser observado no quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de ALTO GARCAS, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 43.037.982,80
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 52.063.881,44



QER	B/A	1,2097
-----	-----	--------

Esse resultado de 120,97 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 48.576.802,51
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 56.850.855,79

QERC	B/A	1,1703
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 117,03 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 200.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.101.706,20

QRC	B/A	5,5085
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 550,85 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 54.830.754,97
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 45.071.742,98

QED	B/A	0,8220
-----	-----	--------

Esse resultado de 82,20 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.



As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 47.692.585,06
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 40.194.207,31
QEDC	B/A	0,8427

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 84,27 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 7.136.169,91
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 4.877.535,67
QDC	B/A	0,6834

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 68,34 % do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.



1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 60.593.210,57
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 40.194.207,31
QEOC	A/B	1,5075

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 60.593.210,57) superaram as Despesas Correntes (R\$ 40.194.207,31), resultando em R\$20.399.003,26 de Superávit de execução orçamentária.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 1.101.706,20
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 4.877.535,67
QEOC.	A/B	0,2258

Este resultado de 22,58 % que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 4.877.535,67) superaram as Receitas de Capital (R\$ 1.101.706,20), resultando em R\$ 3.775.829,47 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,2258 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,22 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 3.775.829,47 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 20.399.003,26 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 16.623.173,79.



5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 4.877.535,67
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

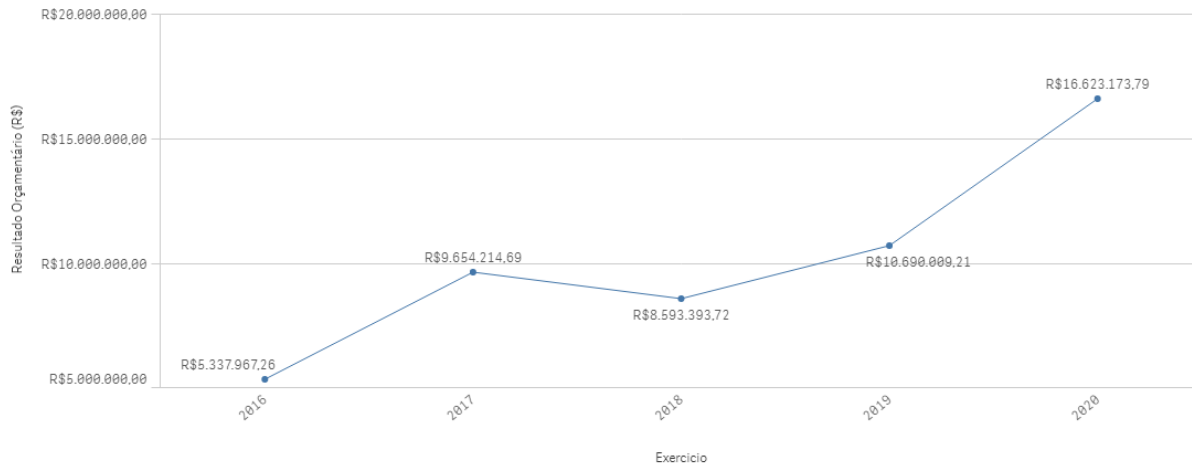
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 42.830.784,26	R\$ 43.149.701,88	R\$ 50.028.126,14	R\$ 52.812.397,08	R\$ 61.694.916,77
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 37.492.817,00	R\$ 33.495.487,19	R\$ 41.434.732,42	R\$ 42.122.387,87	R\$ 45.071.742,98
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 5.337.967,26	R\$ 9.654.214,69	R\$ 8.593.393,72	R\$ 10.690.009,21	R\$ 16.623.173,79

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 61.694.916,77
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 45.071.742,98
QREO	A/B	1,3688

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de ALTO GARCAS, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 109.641,45, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 2.325.593,98.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 22.083.318,75
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 17.177,82
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 109.641,45
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.325.593,98
QDF	(A-B)/(C+D)	9,0611

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 9,0611 de disponibilidade financeira,

O Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra a disponibilidade financeira por fonte de recursos e verifica-se também que, individualmente, por fonte de recursos que há suficiência de recursos financeiros para fazer face aos Restos a pagar.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 2.179.652,89
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 45.071.742,98
QIRP	B/A	0,0483

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0483 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).



O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 22.168.506,70
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.467.935,97
QSF	A/B	8,9826

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 19.700.570,73, considerando todas as fontes de recursos.

O Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 25.046.649,93
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 734.482,98
Liquidez Corrente	A/B	34,1010

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 50.962.175,24
A	DCL	-R\$ 20.577.443,82
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 50.962.175,24
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá



exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 50.962.175,24
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 171.819,31
QDDP	A/B	0,0033

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,33 % da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de ALTO GARCAS vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	28,46%	28,48%	26,95%	27,71%	26,35%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,35%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	61,14%	72,80%	67,90%	66,55%	71,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).



OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (71,89%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.



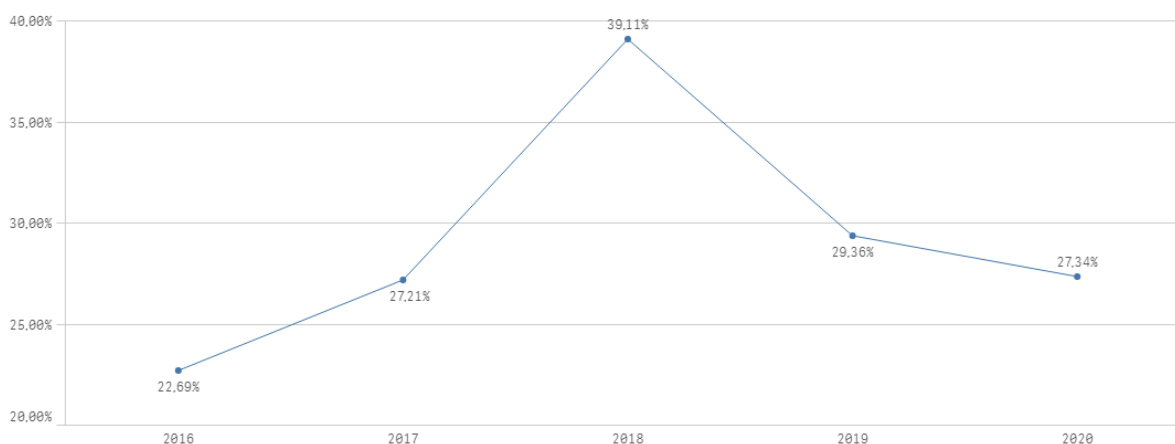
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	22,69%	27,21%	39,11%	29,36%	27,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,33%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.



O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 23.827.093,99 em despesas com pessoal, o que corresponde a 46,75% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 50.962.175,24), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

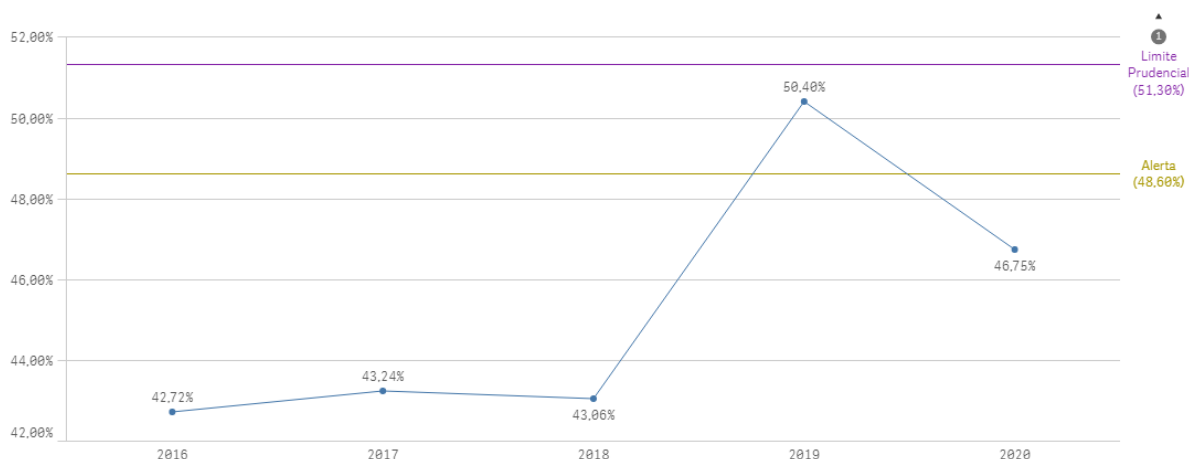
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	42,72%	43,24%	43,06%	50,40%	46,75%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,46%	2,54%	2,75%	2,78%	2,48%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	45,18%	45,78%	45,81%	53,18%	49,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.35, no valor de R\$ 256.446,40. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice C.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 23.827.093,99, que correspondeu a 46,75% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 23.827.093,99, correspondente a 46,75% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL



A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de ALTO GARCAS, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 11.868 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

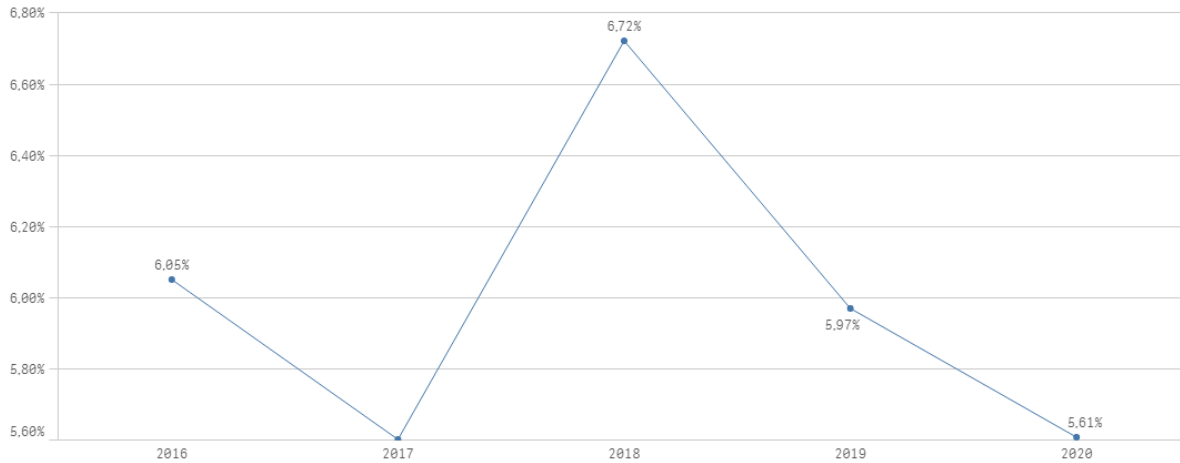
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,05%	5,60%	6,72%	5,97%	5,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

De acordo com o Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal, o Poder Executivo fixou na LOA o repasse ao Poder Legislativo em R\$ 2.266.000,00 e repassou esse mesmo valor conforme demonstrativo do APLIC (UG: Prefeitura>Informes Mensais>Consulta Movimento Contábil>Conta Contábil: 35112020100):

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS :: CNPJ: 03133097000107 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
15/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 138 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO D...
12/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 423 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DUO...
19/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	000001010000000000	Lançamento contábil 874 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO D...
16/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 1243 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
13/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 1602 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
10/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 2008 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
15/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 2468 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
17/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 2895 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
17/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 3347 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
16/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 3737 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
18/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 4337 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
15/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	66.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 4724 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
		2.266.000,00	0,00		

Também, no Anexo 15 da Prefeitura foi registrado como Transferências Intragovernamentais concedidas o montante de R\$ 2.266.000,00, neste anexo pode-se identificar que a Câmara municipal devolveu a prefeitura o montante de R\$ 383.114,48, conforme pode ser visualizado a seguir:



ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	60.511.795,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.187.168,41
IMPOSTOS	5.870.840,45
TAXAS	316.327,96
CONTRIBUIÇÕES	999.839,64
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	999.839,64
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.571.185,72
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.571.185,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	388.494,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.019,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	351.675,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	30.799,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	49.350.063,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	383.114,48
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	48.947.875,88
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9.080,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.993,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.988.950,24
REAVALIÇÃO DE ATIVOS	1.988.232,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	717,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.093,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.093,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	48.890.576,92
PESSOAL E ENCARGOS	22.570.578,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.026.064,73
ENCARGOS PATRONAIS	3.544.513,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	29.091,84
PENSÕES	29.091,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.552.525,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.118.544,18
SERVIÇOS	9.662.856,08
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.771.125,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.166.159,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.266.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	6.899.629,55

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 2.266.000,00 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 2.351.453,54.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que a maioria dos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS :: CNPJ: 03133097000107 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Emissão Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
15/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 138 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO D...
12/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 423 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DUO...
19/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	000001011000000000	Lançamento contábil 874 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO D...
16/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 1243 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
13/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 1602 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
10/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 2008 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
15/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 2468 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
17/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 2895 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
17/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 3347 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
16/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 3737 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
18/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	200.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 4337 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
15/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	66.000,00	0,00	111319001100000000	Lançamento contábil 4724 ref PELO LANÇAMENTO REFERENTE À PARTE DO ...
		2.266.000,00	0,00		

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.



Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A análise do cumprimento da meta de resultado primário restou prejudica, tendo em vista que não foi estabelecida na LDO, e essa irregularidade de ausência na LDO de Meta de Resultado Primário está sendo trata no tópico 3.1.2 deste Relatório.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO



A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato e nem a apresentação do Relatório Conclusivo, considerando que nas eleições municipais de 2020, o Prefeito Municipal de Alto Garças, Sr. Claudinei Singolano, foi reeleito para o exercício do mandato de 2021 a 2024.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF, como pode ser observado no Quadro 12.3 do Anexo 12 deste Relatório Técnico.



8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Alto Garças encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:

Informe o mês de referência: DEZEMBRO

Dados consolidados do Ente

Título (Digite para localizar):

Títulos	Escri...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualiza...	Receita Realizada(...
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	S	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	2.066.160,13	9.993,50
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	1.101.706,20
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	1.101.706,20
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	200.000,00	936.706,20
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	200.000,00	200.000,00	936.706,20

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta registros de dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.



Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Alto Garças encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato. Foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da Prestação de Contas (doc digital 148943/2021, pág 19) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS



9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS :: CNPJ: 03133097000107 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento elet

** Resolução Normativa N° 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorr...	Prazo Individual	Data do 1º En...	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		26/02/2020	26/02/2020	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		07/04/2020	07/04/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		27/05/2020	16/09/2020	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		15/08/2020	18/09/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		26/08/2020	20/09/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		07/10/2020	07/10/2020	FORADO PRAZO
	Maiο	06/07/2020		26/10/2020	26/10/2020	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		11/11/2020	11/11/2020	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		26/11/2020	26/11/2020	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		10/12/2020	10/12/2020	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		13/01/2021	13/01/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		15/01/2021	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		16/01/2021	20/02/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		28/06/2021	28/06/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		28/06/2021	28/06/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		05/04/2020	05/04/2020	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		07/04/2020	07/04/2020	FORADO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF (Doc 83854/2021)

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

2.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - MB02

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS :: CNPJ: 03133097000107 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento elet

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorr...	Prazo Individual	Data do 1º En...	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		26/02/2020	26/02/2020	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		07/04/2020	07/04/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		27/05/2020	16/09/2020	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		15/08/2020	18/09/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		26/08/2020	20/09/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		07/10/2020	07/10/2020	FORADO PRAZO
	Maiο	06/07/2020		26/10/2020	26/10/2020	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		11/11/2020	11/11/2020	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		26/11/2020	26/11/2020	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		10/12/2020	10/12/2020	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		13/01/2021	13/01/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		15/01/2021	19/02/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		16/01/2021	20/02/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		28/06/2021	28/06/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		28/06/2021	28/06/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		05/04/2020	05/04/2020	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		07/04/2020	07/04/2020	FORADO PRAZO

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 10/2021 - TP, foram divulgados no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2157, datado de 24/03/2021, e publicado em 25/03/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166774/2018	43/2019	28/11/2019	recomendando :	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				I) observe e cumpra a rigor as regras previstas para abertura de créditos adicionais, especialmente as do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, e dos artigos 7º, I, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, a fim de evitar abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa e recursos correspondentes; e abstenha-se de promover o empenho de despesas a partir de créditos adicionais abertos que não apresentaram recursos disponíveis ou saldos suficientes para lastrear as respectivas aberturas;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1
				II) observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.2
				III) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a fim de comparar as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; e,	Recomendação não atendida conforme item 3.1.2
				IV) observe e cumpra os mandamentos constitucionais de prestar contas (artigo 34, VII, "d", c/c artigo 35, II, c/c artigo 70, parágrafo único, c/c artigo 70, I e VII, todos da CF), dentro do prazo previsto no artigo 182, II e parágrafo único, da Resolução nº 14/2007, e na forma do artigo 146, § 1º, c/c artigo 154, ambos também da Resolução nº 14/2007, e na Resolução Normativa nº 36/2012;	Recomendação não atendida conforme item 9.1



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				recomende à atual autoridade política gestora e as que vierem a sucedê-lo, em observância ao princípio da continuidade da administração, que ao prever nas peças orçamentárias o percentual para autorização para abertura de créditos adicionais, e/ou vir a aumentá-lo no longo do exercício financeiro, diligencie para que não só o limite autorizado para as aberturas de créditos, como também o volume de créditos que venham a ser abertos, em comparação com orçamento inicial da despesa, possam evidenciar o desvirtuamento da programação do orçamento do exercício financeiro, e potencial desequilíbrio das contas públicas; e, por fim,	Este item não foi objeto de análise

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito do Município de ALTO GARCAS - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Constatou-se que a Lei Orçamentária Anual do município de Alto Garças, foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura atendo a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos (art. 48, LRF/2000), porém não acompanhou na publicação e disponibilização da lei os anexos obrigatórios integrante a lei, nos meio oficial e no Portal da Transparência do município, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*



2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de R\$ 83.060,09 de créditos adicionais, na fonte 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *Não definição de metas anuais, conforme determina o (art. 4º, § 1º da LRF ou art. 1º da Resolução n. 40/2001 do Senado), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) *Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o inciso III do artigo 5º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.3) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Alto Garças, não foi destacado os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP* - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

5) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergência de R\$ 4.069.474,11 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Alto Garças e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun)* - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Em Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DA CULTURA	R\$ 384.000,00	R\$ 5.860,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.467,80	R\$ 293.392,76	-23,59%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 5.618.192,71	R\$ 1.458.058,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 694.419,08	R\$ 6.381.832,45	13,59%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 434.250,77	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.988,25	R\$ 557.262,52	28,32%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 475.708,46	R\$ 32.167,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.967,36	R\$ 441.908,14	-7,10%
DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 1.257.353,80	R\$ 1.121.636,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.363.989,99	88,01%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.906.300,00	R\$ 664.035,66	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.612,81	R\$ 3.827.722,85	31,70%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 30.800,00	-12,00%
FDO MUNIC. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A POBREZA	R\$ 25.000,00	R\$ 53.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.820,00	215,28%
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	R\$ 5.708,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 5.208,46	-8,75%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 523.532,02	R\$ 349.596,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.022,23	R\$ 646.106,31	23,41%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 641.896,22	R\$ 344.176,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.097,50	R\$ 865.974,90	34,90%
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.000,00	R\$ 1.276.000,00	-9,50%
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 461.110,30	R\$ 68.216,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.026,62	R\$ 512.300,29	11,10%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.282.000,00	R\$ 397.824,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.453,58	R\$ 1.425.370,88	11,18%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 508.708,46	R\$ 19.412,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.046,31	R\$ 489.074,61	-3,86%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.654.084,61	R\$ 1.180.333,42	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763.917,79	R\$ 3.190.500,24	20,21%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$ 3.833.607,55	R\$ 2.184.993,23	R\$ 681.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.164.296,06	R\$ 5.535.304,72	44,38%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 2.309.560,95	R\$ 1.095.214,75	R\$ 415.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 724.443,72	R\$ 3.095.331,98	34,02%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 180.120,00	R\$ 9.512,46	R\$ 157.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.023,00	R\$ 322.759,46	79,19%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	R\$ 10.714.294,86	R\$ 6.646.538,67	R\$ 2.460.132,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.520.063,59	R\$ 17.300.902,49	61,47%
GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	R\$ 4.019.939,27	R\$ 1.760.258,40	R\$ 251.780,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.082.941,23	R\$ 4.949.036,69	23,11%
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	R\$ 301.454,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.299,00	R\$ 251.155,23	-16,68%
SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 810.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 810.000,00	0,00%
	R\$ 40.971.822,67	R\$ 17.571.655,43	R\$ 4.435.062,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.147.785,93	R\$ 54.830.754,97	638,41%
Intraorçamentários								



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 40.971.822,67	R\$ 17.571.655,43	R\$ 4.435.062,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.147.785,93	R\$ 54.830.754,97	33,82%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.765.592,46	R\$ 3.652.970,66	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 793.280,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.608.879,76	R\$ 1.577.600,14	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 1.891,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 135.949,45	R\$ 132.338,13	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.144,51	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.226.628,66	R\$ 965.636,19	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 195.884,68	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 40.615,90	R\$ 40.427,70	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 119.646,34	R\$ 116.955,09	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 414.283,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 207.866,14	R\$ 31.331,85	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 41.506,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 22.753,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 131.811,37	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 574.761,50	R\$ 501.592,48	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 483.466,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.228.717,03	R\$ 975.068,26	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 32.740,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.688.267,57	R\$ 1.320.597,78	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 99.340,00	R\$ 40.517,05	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 282,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.823.310,23	R\$ 9.631.035,33	R\$ 0,00
		R\$ 12.823.310,23	R\$ 9.631.035,33	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 17.862.670,19	R\$ 17.865.869,18	R\$ 23.170.199,03	R\$ 5.304.329,85	R\$ 2.050.698,99	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.747.357,72	R\$ 2.973.255,10	R\$ 3.335.604,65	R\$ 362.349,55	R\$ 225.897,38	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 8.828.625,85	R\$ 8.828.625,85	R\$ 10.018.784,18	R\$ 1.190.158,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 606.464,44	R\$ 854.414,44	R\$ 771.354,35	-R\$ 83.060,09	R\$ 247.950,00	R\$ 83.060,09
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 48.884,60	R\$ 48.884,60	R\$ 24.713,65	-R\$ 24.170,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 913.353,80	R\$ 913.353,80	R\$ 1.006.206,09	R\$ 92.852,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.446.400,00	R\$ 3.977.612,04	R\$ 4.325.841,67	R\$ 348.229,63	R\$ 531.212,04	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.171.792,71	R\$ 2.171.792,71	R\$ 1.927.295,36	-R\$ 244.497,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 499.500,00	R\$ 499.500,00	R\$ 248.407,24	-R\$ 251.092,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454,09	R\$ 454,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 200.000,00	R\$ 685.456,20	R\$ 929.466,53	R\$ 244.010,33	R\$ 485.456,20	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,72	R\$ 174,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.821,38	R\$ 114.821,38	R\$ 114.236,84	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.145,23	R\$ 145,23	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 28.104,35	R\$ 125.254,35	R\$ 246.466,87	R\$ 121.212,52	R\$ 97.150,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.721.500,00	R\$ 1.721.500,00	R\$ 1.512.882,42	-R\$ 208.617,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.485,38	R\$ 2.485,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 426.501,80	R\$ 426.501,80	R\$ 544.486,15	R\$ 117.984,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00	R\$ 67.387,91	R\$ 38.287,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.441.567,21	R\$ 1.856.862,73	R\$ 3.660.785,92	R\$ 1.803.923,19	R\$ 415.295,52	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.917,23	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,39	R\$ 1,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 40.971.822,67	R\$ 43.037.982,80	R\$ 52.063.881,44	R\$ 9.025.898,64	R\$ 4.227.896,97	R\$ 83.060,09
		R\$ 40.971.822,67	R\$ 43.037.982,80	R\$ 52.063.881,44	R\$ 9.025.898,64	R\$ 4.227.896,97	R\$ 83.060,09

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 8.147.785,93
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.899.939,65
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.243.283,30
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.157.359,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.988,27
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 692.864,17
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.554,91
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 34.700,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 272.800,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 39.300,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 803.996,34
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 4.227.896,97
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.050.698,99
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 225.897,38
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 247.950,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 531.212,04
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 485.456,20
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 114.236,84
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 60.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 97.150,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 415.295,52
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 9.631.035,33
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.652.970,66
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.577.600,14
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 132.338,13
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 965.636,19
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 192.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 40.427,70
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 116.955,09



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 31.331,85
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 75.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 501.592,48
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 975.068,26
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.320.597,78
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 40.517,05
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 22.006.718,23

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01190/2019	00045/2020	R\$ 905.636,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 905.636,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00002/2020	R\$ 2.549.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.549.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00003/2020	R\$ 59.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00007/2020	R\$ 1.126.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.126.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00010/2020	R\$ 200.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00011/2020	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00013/2020	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00015/2020	R\$ 2.319.557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.319.557,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00016/2020	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00021/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00022/2020	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00031/2020	R\$ 609.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 609.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00035/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00036/2020	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00037/2020	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00038/2020	R\$ 487.966,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.966,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00039/2020	R\$ 220.146,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.146,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00040/2020	R\$ 485.456,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.456,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01198/2019	00046/2020	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00047/2020	R\$ 80.038,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.038,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00049/2020	R\$ 175.902,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.902,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00052/2020	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00053/2020	R\$ 70.318,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.318,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00054/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00055/2020	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00057/2020	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00060/2020	R\$ 54.804,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.804,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00061/2020	R\$ 26.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00063/2020	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00069/2020	R\$ 76.186,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.186,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00071/2020	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00074/2020	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00077/2020	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00079/2020	R\$ 38.571,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.571,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00080/2020	R\$ 136.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00081/2020	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00085/2020	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00086/2020	R\$ 457.501,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.501,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00087/2020	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00088/2020	R\$ 1.932,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.932,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00089/2020	R\$ 255.514,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.514,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01198/2019	00092/2020	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00097/2020	R\$ 150.126,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.126,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00101/2020	R\$ 97.761,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.761,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00103/2020	R\$ 113.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00104/2020	R\$ 212.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00105/2020	R\$ 199.324,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.324,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00110/2020	R\$ 88.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00111/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00112/2020	R\$ 39.800,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.800,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00113/2020	R\$ 10.000,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00114/2020	R\$ 285.795,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.795,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00116/2020	R\$ 236.834,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.834,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00117/2020	R\$ 32.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00118/2020	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00121/2020	R\$ 80.712,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.712,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00131/2020	R\$ 1.455.423,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.455.423,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00132/2020	R\$ 6.233,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.233,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00133/2020	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00134/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00135/2020	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00140/2020	R\$ 175.602,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.602,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00141/2020	R\$ 93.766,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.766,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01198/2019	00142/2020	R\$ 7.005,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.005,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00143/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00144/2020	R\$ 27.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00145/2020	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00148/2020	R\$ 321.603,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.603,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00149/2020	R\$ 677.109,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677.109,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00150/2020	R\$ 48.473,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.473,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00151/2020	R\$ 50.551,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.551,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00152/2020	R\$ 491.350,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491.350,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00153/2020	R\$ 427,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 427,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00156/2020	R\$ 13.731,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.731,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	00157/2020	R\$ 3.198,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.198,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2019	10820/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01199/2020	00042/2020	R\$ 0,00	R\$ 247.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01200/2020	00026/2020	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01201/2020	00027/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.902,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.902,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01202/2020	00028/2020	R\$ 0,00	R\$ 10.188,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.188,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01204/2020	00029/2020	R\$ 31.331,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.331,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01207/2020	00033/2020	R\$ 0,00	R\$ 603.637,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603.637,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01208/2020	00032/2020	R\$ 0,00	R\$ 204.312,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.312,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01217/2020	00068/2020	R\$ 0,00	R\$ 83.697,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.697,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01218/2020	00062/2020	R\$ 0,00	R\$ 35.640,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.640,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01219/2020	00064/2020	R\$ 0,00	R\$ 174.236,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.236,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01220/2020	00065/2020	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01221/2020	00067/2020	R\$ 0,00	R\$ 97.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01224/2020	00090/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.830,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.830,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01225/2020	00091/2020	R\$ 1.988,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.988,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01227/2020	00098/2020	R\$ 0,00	R\$ 111.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01229/2020	00099/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.355.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.355.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01230/2020	00100/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01231/2020	00120/2020	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01236/2020	00155/2020	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02016/2020	00066/2020	R\$ 0,00	R\$ 40.517,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.517,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 17.571.655,43	R\$ 4.435.062,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.147.785,93	R\$ 4.227.896,97	R\$ 0,00	R\$ 9.631.035,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 17.571.655,43	R\$ 4.435.062,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.147.785,93	R\$ 4.227.896,97	R\$ 0,00	R\$ 9.631.035,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 48.576.802,51	R\$ 56.850.855,79	117,03%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.525.309,47	R\$ 7.241.648,22	131,06%
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 35.540,48	0,00%
Receita Patrimonial	R\$ 150.320,67	R\$ 111.283,61	74,03%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.004.006,21	R\$ 1.571.185,72	78,40%
Transferências Correntes	R\$ 38.831.006,03	R\$ 47.846.031,13	123,21%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.066.160,13	R\$ 45.166,63	2,18%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 200.000,00	R\$ 1.101.706,20	550,85%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 200.000,00	R\$ 1.101.706,20	550,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 48.776.802,51	R\$ 57.952.561,99	118,81%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.738.819,71	-R\$ 5.888.680,55	102,61%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 5.738.819,71	-R\$ 5.888.680,55	102,61%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 43.037.982,80	R\$ 52.063.881,44	120,97%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 43.037.982,80	R\$ 52.063.881,44	120,97%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 42.837.982,80	R\$ 50.962.175,24	118,96%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.525.309,47	R\$ 7.241.648,22	131,06%
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 35.540,48	0,00%
Receita Patrimonial	R\$ 150.320,67	R\$ 111.283,61	74,03%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.004.006,21	R\$ 1.571.185,72	78,40%
Transferências Correntes	R\$ 33.092.186,32	R\$ 41.957.350,58	126,78%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.066.160,13	R\$ 45.166,63	2,18%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 200.000,00	R\$ 1.101.706,20	550,85%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 200.000,00	R\$ 1.101.706,20	550,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 43.037.982,80	R\$ 52.063.881,44	120,97%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 43.037.982,80	R\$ 52.063.881,44	120,97%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 56.850.855,79
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 56.850.855,79
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 5.888.680,55
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 50.962.175,24
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 50.962.175,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 50.962.175,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 50.962.175,24

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 3.407.820,15	R\$ 5.274.453,52	72,83%
IPTU	R\$ 880.000,00	R\$ 563.369,15	7,78%
IRRF	R\$ 866.965,47	R\$ 1.024.333,99	14,14%
ISSQN	R\$ 1.525.854,68	R\$ 3.285.280,96	45,36%
ITBI	R\$ 135.000,00	R\$ 401.469,42	5,54%
II – Taxas (Principal)	R\$ 427.881,66	R\$ 307.773,89	4,25%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 913.353,80	R\$ 964.299,16	13,31%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 4.778,60	R\$ 2.838,49	0,03%
V - Dívida Ativa	R\$ 584.100,93	R\$ 452.018,87	6,24%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 187.374,33	R\$ 240.264,29	3,31%
TOTAL	R\$ 5.525.309,47	R\$ 7.241.648,22	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 47.692.585,06	R\$ 40.194.207,31	84,27%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.403.153,89	R\$ 23.727.086,98	89,86%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.289.431,17	R\$ 16.467.120,33	77,34%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.136.169,91	R\$ 4.877.535,67	68,34%
Investimentos	R\$ 6.820.969,91	R\$ 4.705.716,36	68,98%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 315.200,00	R\$ 171.819,31	54,51%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 54.830.754,97	R\$ 45.071.742,98	82,20%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 54.830.754,97	R\$ 45.071.742,98	82,20%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.266.000,00	R\$ 1.883.989,52	R\$ 1.883.989,52	R\$ 1.883.989,52
04	Administração	R\$ 8.100.477,44	R\$ 10.856.386,36	R\$ 8.883.170,37	R\$ 8.296.719,48	R\$ 8.293.448,76
08	Assistência Social	R\$ 1.376.256,70	R\$ 1.918.869,13	R\$ 1.232.333,81	R\$ 1.219.763,81	R\$ 1.219.314,38
10	Saúde	R\$ 10.714.294,86	R\$ 17.300.902,49	R\$ 14.322.969,04	R\$ 13.858.687,23	R\$ 13.857.025,06
11	Trabalho	R\$ 353.010,30	R\$ 574.941,16	R\$ 555.064,90	R\$ 515.434,33	R\$ 471.279,36
12	Educação	R\$ 10.072.382,75	R\$ 11.888.131,66	R\$ 10.744.830,83	R\$ 10.673.513,88	R\$ 10.618.834,87
13	Cultura	R\$ 384.000,00	R\$ 293.392,76	R\$ 245.671,90	R\$ 245.671,90	R\$ 245.671,90
15	Urbanismo	R\$ 770.000,00	R\$ 934.255,90	R\$ 515.460,51	R\$ 470.971,37	R\$ 470.971,37
17	Saneamento	R\$ 3.006.300,00	R\$ 3.921.145,85	R\$ 3.216.059,12	R\$ 3.195.640,20	R\$ 3.192.180,06
18	Gestão Ambiental	R\$ 82.201,84	R\$ 97.201,84	R\$ 87.783,74	R\$ 79.526,56	R\$ 78.386,28
20	Agricultura	R\$ 37.708,46	R\$ 25.208,46	R\$ 8.903,37	R\$ 8.305,37	R\$ 8.305,37
25	Energia	R\$ 913.353,80	R\$ 1.818.989,99	R\$ 1.313.219,62	R\$ 721.273,38	R\$ 721.273,38
26	Transporte	R\$ 1.516.454,23	R\$ 1.866.321,23	R\$ 1.319.237,32	R\$ 1.317.030,72	R\$ 1.317.030,72
27	Desporto e Lazer	R\$ 775.708,46	R\$ 751.808,14	R\$ 571.229,62	R\$ 343.384,48	R\$ 342.559,75
28	Encargos Especiais	R\$ 319.673,83	R\$ 315.200,00	R\$ 171.819,31	R\$ 171.819,31	R\$ 171.819,31
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 150.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 40.971.822,67	R\$ 54.830.754,97	R\$ 45.071.742,98	R\$ 43.001.731,54	R\$ 42.892.090,09
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 40.971.822,67	R\$ 54.830.754,97	R\$ 45.071.742,98	R\$ 43.001.731,54	R\$ 42.892.090,09

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.486.876,82	R\$ 2.029.224,98	R\$ 1.535.014,22	75,64%
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 3.636.084,61	R\$ 4.490.899,26	R\$ 4.094.050,21	91,16%
0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 321.275,37	R\$ 190.691,37	R\$ 140.511,78	73,68%
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 5.342.739,94	R\$ 7.596.244,65	R\$ 6.707.200,93	88,29%
0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 408.217,74	R\$ 438.752,31	R\$ 402.110,28	91,64%
0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	R\$ 523.532,02	R\$ 646.106,31	R\$ 441.787,69	68,37%
0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 666.711,72	R\$ 915.028,51	R\$ 703.465,35	76,87%
0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	R\$ 672.604,68	R\$ 950.003,36	R\$ 675.559,14	71,11%
0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	R\$ 378.908,46	R\$ 415.098,45	R\$ 352.886,20	85,01%
0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO	R\$ 35.000,00	R\$ 30.800,00	R\$ 24.983,97	81,11%
0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	R\$ 4.783.815,58	R\$ 7.832.548,94	R\$ 5.528.068,76	70,57%
0094	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA -40%	R\$ 2.171.792,71	R\$ 1.886.730,81	R\$ 1.886.630,39	99,99%
0103	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 60%	R\$ 3.446.400,00	R\$ 4.495.101,64	R\$ 4.495.101,64	100,00%
0040	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.490.520,80	R\$ 1.672.514,79	R\$ 1.599.104,89	95,61%
0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 995.201,84	R\$ 1.010.588,92	R\$ 952.109,72	94,21%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 353.010,30	R\$ 574.941,16	R\$ 555.064,90	96,54%
0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 434.250,77	R\$ 557.262,52	R\$ 418.656,47	75,12%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.566.065,05	R\$ 3.787.679,70	R\$ 3.115.252,99	82,24%
0150	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 80.650,88	R\$ 69.774,88	R\$ 40.021,57	57,35%
0134	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 40.517,05	R\$ 39.550,23	97,61%
0149	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 82.201,84	R\$ 97.201,84	R\$ 87.783,74	90,31%
0152	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 300.000,00	R\$ 278.937,70	R\$ 278.937,70	100,00%
0154	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 1.500.698,94	R\$ 576.405,92	38,40%
0148	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0151	GESTÃO COM QUALIDADE	R\$ 170.000,00	R\$ 86.800,00	R\$ 44.324,00	51,06%
0147	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	R\$ 1.009.076,15	R\$ 2.099.678,38	R\$ 1.908.318,34	90,88%
0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	R\$ 384.000,00	R\$ 293.392,76	R\$ 245.671,90	83,73%
0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	R\$ 775.708,46	R\$ 751.808,14	R\$ 571.229,62	75,98%
0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	R\$ 5.708,46	R\$ 8,46	R\$ 0,00	0,00%
0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	R\$ 180.120,00	R\$ 165.609,46	R\$ 114.699,08	69,25%
0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 203.000,00	R\$ 179.166,15	R\$ 93.845,29	52,37%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.266.000,00	R\$ 1.883.989,52	83,14%
0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 150.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0140	saneamento	R\$ 2.906.300,00	R\$ 3.827.722,85	R\$ 3.122.636,19	81,57%
0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	R\$ 319.673,83	R\$ 315.200,00	R\$ 171.819,31	54,51%
0031	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.080.941,26	R\$ 2.075.241,61	R\$ 1.252.715,94	60,36%
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 438.600,00	R\$ 251.101,00	R\$ 181.303,77	72,20%
0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	R\$ 640.833,38	R\$ 1.009.678,07	R\$ 830.931,33	82,29%
		R\$ 40.971.822,67	R\$ 54.975.754,97	R\$ 45.071.742,98	
		R\$ 40.971.822,67	R\$ 54.975.754,97	R\$ 45.071.742,98	81,98%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 56.850.855,79	R\$ 1.101.706,20	R\$ 57.952.561,99
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 9.631.035,33	R\$ 0,00	R\$ 9.631.035,33
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 5.888.680,55	R\$ 0,00	R\$ 5.888.680,55
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 60.593.210,57	R\$ 1.101.706,20	R\$ 61.694.916,77
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 60.593.210,57	R\$ 1.101.706,20	R\$ 61.694.916,77
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 40.194.207,31	R\$ 4.877.535,67	R\$ 45.071.742,98
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 40.194.207,31	R\$ 4.877.535,67	R\$ 45.071.742,98



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 20.399.003,26	-R\$ 3.775.829,47	R\$ 16.623.173,79
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 16.623.173,79

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 23.170.199,03	R\$ 0,00	R\$ 23.170.199,03	R\$ 18.337.591,80	R\$ 0,00	R\$ 18.337.591,80	R\$ 4.832.607,23	R\$ 8.925.203,81
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.335.604,65	R\$ 0,00	R\$ 3.335.604,65	R\$ 3.270.399,23	R\$ 0,00	R\$ 3.270.399,23	R\$ 65.205,42	R\$ 891.288,47
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 10.018.784,18	R\$ 0,00	R\$ 10.018.784,18	R\$ 9.279.504,69	R\$ 0,00	R\$ 9.279.504,69	R\$ 739.279,49	R\$ 1.334.081,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 771.354,35	R\$ 0,00	R\$ 771.354,35	R\$ 793.412,84	R\$ 0,00	R\$ 793.412,84	-R\$ 22.058,49	R\$ 117.653,27
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 24.713,65	R\$ 0,00	R\$ 24.713,65	R\$ 33.605,96	R\$ 0,00	R\$ 33.605,96	-R\$ 8.892,31	R\$ 5,74
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.006.206,09	R\$ 0,00	R\$ 1.006.206,09	R\$ 1.359.425,57	R\$ 0,00	R\$ 1.359.425,57	-R\$ 353.219,48	R\$ 874.915,18
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.325.841,67	R\$ 0,00	R\$ 4.325.841,67	R\$ 4.495.101,64	R\$ 0,00	R\$ 4.495.101,64	-R\$ 169.259,97	R\$ 207.254,03



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.927.295,36	R\$ 0,00	R\$ 1.927.295,36	R\$ 1.886.630,39	R\$ 0,00	R\$ 1.886.630,39	R\$ 40.664,97	R\$ 31.214,28
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 248.407,24	R\$ 0,00	R\$ 248.407,24	R\$ 108.681,85	R\$ 0,00	R\$ 108.681,85	R\$ 139.725,39	R\$ 257.839,84
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 454,09	R\$ 0,00	R\$ 454,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454,09	R\$ 447.206,52
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 929.466,53	R\$ 0,00	R\$ 929.466,53	R\$ 377.803,07	R\$ 0,00	R\$ 377.803,07	R\$ 551.663,46	R\$ 772.726,56
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 174,72	R\$ 0,00	R\$ 174,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,72	R\$ 32.554,83
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 114.821,38	R\$ 0,00	R\$ 114.821,38	R\$ 112.795,13	R\$ 0,00	R\$ 112.795,13	R\$ 2.026,25	R\$ 44.123,09
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.145,23	R\$ 60.145,23
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 246.466,87	R\$ 0,00	R\$ 246.466,87	R\$ 4.390,90	R\$ 0,00	R\$ 4.390,90	R\$ 242.075,97	R\$ 401.567,40



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.512.882,42	R\$ 0,00	R\$ 1.512.882,42	R\$ 1.371.097,04	R\$ 0,00	R\$ 1.371.097,04	R\$ 141.785,38	R\$ 725.182,27
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 2.485,38	R\$ 0,00	R\$ 2.485,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.485,38	R\$ 485.952,15
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 544.486,15	R\$ 0,00	R\$ 544.486,15	R\$ 1.021.846,64	R\$ 0,00	R\$ 1.021.846,64	-R\$ 477.360,49	R\$ 779.494,72
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 67.387,91	R\$ 0,00	R\$ 67.387,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.387,91	R\$ 100.128,53
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.660.785,92	R\$ 0,00	R\$ 3.660.785,92	R\$ 2.579.906,00	R\$ 0,00	R\$ 2.579.906,00	R\$ 1.080.879,92	R\$ 3.055.243,21
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.550,23	R\$ 0,00	R\$ 39.550,23	-R\$ 39.550,23	R\$ 60.589,41



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.917,23	R\$ 95.917,23
92	Alienação de Bens	R\$ 1,39	R\$ 0,00	R\$ 1,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,39	R\$ 283,57
		R\$ 52.063.881,44	R\$ 0,00	R\$ 52.063.881,44	R\$ 45.071.742,98	R\$ 0,00	R\$ 45.071.742,98	R\$ 6.992.138,46	R\$ 19.700.570,73
		R\$ 52.063.881,44	R\$ 0,00	R\$ 52.063.881,44	R\$ 45.071.742,98	R\$ 0,00	R\$ 45.071.742,98	R\$ 6.992.138,46	R\$ 19.700.570,73

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 459.316,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.909,13	R\$ 48.664,80	R\$ 96.742,32
2019	R\$ 1.651.324,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.455.710,31	R\$ 36.773,73	R\$ 158.840,22
2020	R\$ 0,00	R\$ 2.070.011,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.070.011,44
	R\$ 2.110.640,51	R\$ 2.070.011,44	R\$ 0,00	R\$ 1.769.619,44	R\$ 85.438,53	R\$ 2.325.593,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 63,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,57	R\$ 0,00
2019	R\$ 446.387,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.733,47	R\$ 653,80	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 109.641,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.641,45
	R\$ 446.450,84	R\$ 109.641,45	R\$ 0,00	R\$ 445.733,47	R\$ 717,37	R\$ 109.641,45
TOTAL	R\$ 2.557.091,35	R\$ 2.179.652,89	R\$ 0,00	R\$ 2.215.352,91	R\$ 86.155,90	R\$ 2.435.235,43

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 10.290.401,66	R\$ 0,00	R\$ 53.300,27	R\$ 145.934,26	R\$ 7.123,85	R\$ 0,00	R\$ 10.084.043,28	R\$ 1.230.460,27	R\$ 8.853.583,01
	R\$ 10.290.401,66	R\$ 0,00	R\$ 53.300,27	R\$ 145.934,26	R\$ 7.123,85	R\$ 0,00	R\$ 10.084.043,28	R\$ 1.230.460,27	R\$ 8.853.583,01
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.023.414,11	R\$ 0,00	R\$ 54.679,01	R\$ 5.779,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 962.956,04	R\$ 71.201,45	R\$ 891.754,59
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 247.998,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.552,80	R\$ 0,00	R\$ 238.445,73	R\$ 0,00	R\$ 238.445,73
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 471.624,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.460,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.163,44	R\$ 115,50	R\$ 408.047,94
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.403.843,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.403.843,02	R\$ 68.222,35	R\$ 1.335.620,67



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.494.652,07	R\$ 0,00	R\$ 1.662,17	R\$ 0,00	R\$ 501,17	R\$ 0,00	R\$ 4.492.488,73	R\$ 105.859,03	R\$ 4.386.629,70
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 561.841,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 561.841,16	R\$ 0,00	R\$ 561.841,16
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 283,57
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.589.260,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.408,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.548.851,97	R\$ 594.152,84	R\$ 2.954.699,13
	R\$ 11.792.917,09	R\$ 0,00	R\$ 56.341,18	R\$ 109.648,28	R\$ 10.053,97	R\$ 0,00	R\$ 11.616.873,66	R\$ 839.551,17	R\$ 10.777.322,49
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 22.083.318,75	R\$ 0,00	R\$ 109.641,45	R\$ 255.582,54	R\$ 17.177,82	R\$ 0,00	R\$ 21.700.916,94	R\$ 2.070.011,44	R\$ 19.630.905,50

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 22.083.318,75	R\$ 0,00	R\$ 22.083.318,75
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 17.177,82	R\$ 0,00	R\$ 17.177,82
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 109.641,45	R\$ 0,00	R\$ 109.641,45
Total RP Processados	R\$ 109.641,45	R\$ 0,00	R\$ 109.641,45
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 255.582,54	R\$ 0,00	R\$ 255.582,54
RP não Processados do Exercício	R\$ 2.070.011,44	R\$ 0,00	R\$ 2.070.011,44
Total RP Não Processados	R\$ 2.325.593,98	R\$ 0,00	R\$ 2.325.593,98

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 22.168.506,70	R\$ 0,00	R\$ 22.168.506,70
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.467.935,97	R\$ 0,00	R\$ 2.467.935,97
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 19.700.570,73	R\$ 0,00	R\$ 19.700.570,73

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 10.374.040,76	R\$ 1.448.836,95	R\$ 8.925.203,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.023.538,39	R\$ 132.249,92	R\$ 891.288,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 214.189,40	R\$ 6.935,37	R\$ 207.254,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 34.398,41	R\$ 3.184,13	R\$ 31.214,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 181.229,64	R\$ 63.576,37	R\$ 117.653,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 257.839,84	R\$ 0,00	R\$ 257.839,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 32.554,83	R\$ 0,00	R\$ 32.554,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.404.651,06	R\$ 70.569,67	R\$ 1.334.081,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 788.179,18	R\$ 8.684,46	R\$ 779.494,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 3.075.963,44	R\$ 20.720,23	R\$ 3.055.243,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 88.027,13	R\$ 27.437,72	R\$ 60.589,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 447.206,52	R\$ 0,00	R\$ 447.206,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 95.303,05	R\$ 51.179,96	R\$ 44.123,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 401.567,40	R\$ 0,00	R\$ 401.567,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 100.128,53	R\$ 0,00	R\$ 100.128,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 781.754,22	R\$ 9.027,66	R\$ 772.726,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.466.861,42	R\$ 591.946,24	R\$ 874.915,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 758.769,56	R\$ 33.587,29	R\$ 725.182,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 485.952,15	R\$ 0,00	R\$ 485.952,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 22.168.506,70	R\$ 2.467.935,97	R\$ 19.700.570,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 22.168.506,70	R\$ 2.467.935,97	R\$ 19.700.570,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 1.396.233,48
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 1.396.233,48
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 1.396.233,48
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.396.233,48
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 21.973.677,30
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 21.973.677,30
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 22.083.318,75
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 109.641,45
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 20.577.443,82
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 50.962.175,24
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,74%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 61.154.610,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 32.700,54
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.325.593,98



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 171.819,31
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 171.819,31
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 50.962.175,24
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,33%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 50.962.175,24
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 8.153.948,03



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 7.338.553,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 30.577.305,14

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 5.943.334,20
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 563.369,15
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 401.469,42
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.285.280,96
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.024.333,99
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.838,49
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 425.777,90
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 240.264,29
Transferências (II)	R\$ 30.295.034,29
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.825.773,78
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 397.370,57
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 398.217,76
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 17.878.180,27
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 86.570,96
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.422.699,92
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.286.221,03
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 36.238.368,49
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 9.059.592,12

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 10.290.401,66
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 53.300,27
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 145.934,26
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 7.123,85



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 10.084.043,28
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 1.023.414,11
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 5.779,06
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 1.017.635,05
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 54.679,01
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 54.679,01
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 3.224.558,91
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 331.119,43
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 3.555.678,34
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 5.888.680,55
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 128.954,35
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 23.886,80
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 9.549.426,44
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 36.238.368,49
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	26,35%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	1,35%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 6.249.283,79
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.493,89
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 4.495.101,64
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	71,89%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 5.738.819,71	R\$ 5.738.819,71
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 5.888.680,55	R\$ 5.888.680,55
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 6.249.283,79	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.493,89	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.252.777,68	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 6.381.732,03	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 128.954,35	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 4.558.872,58
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 5.943.334,20
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 563.369,15
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 401.469,42
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.285.280,96
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.024.333,99
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.838,49
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 425.777,90
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 240.264,29
Transferências (II)	R\$ 29.499.445,96
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.825.773,78
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.422.699,92
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.286.221,03
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 17.878.180,27
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 86.570,96
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 35.442.780,16
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 5.316.417,02

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 10.290.401,66
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 53.300,27
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 145.934,26



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 940.259,84
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 7.123,85
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 9.143.783,44
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 290.200,43
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 1.403.843,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 13.674,54
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 1.390.168,48
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 54.547,81
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 10.568.871,04
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 10.568.871,04
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 870.321,06
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 9.566,91
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 9.688.983,07
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 35.442.780,16
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	27,33%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	12,33%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 5.374.472,22
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 9.566,91
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 9.566,91

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 25.154.085,91	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 23.920.827,62	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 1.170.552,53	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 25.091.380,15	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 25.091.380,15	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.264.286,16	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.264.286,16	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.264.286,16	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.264.286,16	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 25.091.380,15	R\$ 23.827.093,99	R\$ 1.264.286,16
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 50.962.175,24		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	49,23%	46,75%	2,48%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 25.154.085,91	R\$ 0,00	R\$ 23.889.799,75	R\$ 0,00	R\$ 1.264.286,16	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 23.920.827,62	R\$ 0,00	R\$ 22.656.541,46	R\$ 0,00	R\$ 1.264.286,16	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 20.250.042,08	R\$ 0,00	R\$ 19.202.453,12	R\$ 0,00	R\$ 1.047.588,96	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.414.339,14	R\$ 0,00	R\$ 3.197.641,94	R\$ 0,00	R\$ 216.697,20	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice C)	R\$ 256.446,40	R\$ 0,00	R\$ 256.446,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 1.170.552,53	R\$ 0,00	R\$ 1.170.552,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 62.705,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.091.380,15	R\$ 0,00	R\$ 23.827.093,99	R\$ 0,00	R\$ 1.264.286,16	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 25.091.380,15		R\$ 23.827.093,99		R\$ 1.264.286,16	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 6.007.398,10
Impostos	R\$ 5.171.145,30
IPTU	R\$ 1.074.897,47
IRRF	R\$ 842.085,07
ITBI	R\$ 377.973,13
ISSQN	R\$ 2.876.189,63
TAXAS	R\$ 438.340,58
Contribuição de Melhoria	R\$ 397.912,22
Transferências da União	R\$ 10.852.108,42
FPM	R\$ 10.149.325,03
Transf. ITR	R\$ 702.783,39
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 16.732.686,94
ICMS	R\$ 15.183.309,82
IPVA	R\$ 1.435.837,48
IPI (Exportação)	R\$ 84.807,88
CIDE	R\$ 28.731,76
TOTAL GERAL	R\$ 33.592.193,46
População do Município	11.868
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.351.453,54
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.266.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.883.989,52

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.883.989,52	R\$ 33.592.193,46	5,60%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.883.989,52	R\$ 33.592.193,46	5,60%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.264.286,16	R\$ 1.883.989,52	67,10%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.264.286,16	R\$ 50.962.175,24	2,48%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 50.861.318,88	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.091.281,20	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 51.952.600,08	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 39.474.708,88	R\$ 478.926,74
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.245.561,90	R\$ 1.736.426,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 42.720.270,78	R\$ 2.215.352,91
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 7.016.976,39	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 351.675,66	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 7.368.652,05	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 96.917,97	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.320.341,68	R\$ 37.667,95	R\$ 482.716,57	R\$ 692,33	R\$ 0,00	R\$ 799.264,83	R\$ 179.197,82	R\$ 620.067,01	R\$ 3.351.152,66	-R\$ 2.731.085,65
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.802.921,93	R\$ 0,00	R\$ 108.356,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.694.565,48	R\$ 11.590,15	R\$ 1.682.975,33	R\$ 340.317,77	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.412.997,48	R\$ 0,00	R\$ 9.566,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.403.430,57	R\$ 90.455,19	R\$ 3.312.975,38	R\$ 915.128,30	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 2.520,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.520,73	R\$ 0,00	R\$ 2.520,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 315.634,53	R\$ 0,00	R\$ 63.460,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.173,66	R\$ 17.938,54	R\$ 234.235,12	R\$ 27.805,67	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 23.080,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.080,56	R\$ 0,00	R\$ 23.080,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.303.934,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.303.934,64	R\$ 0,00	R\$ 1.303.934,64	R\$ 404.339,84	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 509.172,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.935,37	R\$ 0,00	R\$ 502.237,45	R\$ 46.722,06	R\$ 455.515,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 242.534,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.617,43	R\$ 0,00	R\$ 239.917,36	R\$ 23.875,72	R\$ 216.041,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 170.488,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.488,85	R\$ 0,00	R\$ 170.488,85	R\$ 33.208,18	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 470.358,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.358,55	R\$ 0,00	R\$ 470.358,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 387.319,77	R\$ 63,57	R\$ 176.176,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.080,01	R\$ 0,00	R\$ 211.080,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 41.617,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.617,06	R\$ 0,00	R\$ 41.617,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 22.753,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.753,83	R\$ 0,00	R\$ 22.753,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 188.025,94	R\$ 0,00	R\$ 4.630,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.395,75	R\$ 0,00	R\$ 183.395,75	R\$ 500,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 888.225,17	R\$ 0,00	R\$ 195.388,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 692.836,64	R\$ 1.248,00	R\$ 691.588,64	R\$ 187.849,07	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 485.022,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.022,72	R\$ 0,00	R\$ 485.022,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.301.022,93	R\$ 115,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.907,08	R\$ 0,00	R\$ 1.300.907,08	R\$ 387.743,98	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 80.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.970,00	R\$ 0,00	R\$ 80.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.447.156,42	R\$ 0,00	R\$ 28.462,76	R\$ 501,17	R\$ 0,00	R\$ 2.418.192,49	R\$ 29.530,91	R\$ 2.388.661,58	R\$ 477.826,96	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 99.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.340,00	R\$ 0,00	R\$ 99.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 283,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,06	R\$ 0,00	R\$ 283,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 15.515.723,46	R\$ 37.847,37	R\$ 1.068.758,47	R\$ 10.746,30	R\$ 0,00	R\$ 14.398.371,32	R\$ 400.558,39	R\$ 13.997.812,93	R\$ 6.125.872,43	-R\$ 2.731.085,65
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 15.515.723,46	R\$ 37.847,37	R\$ 1.068.758,47	R\$ 10.746,30	R\$ 0,00	R\$ 14.398.371,32	R\$ 400.558,39	R\$ 13.997.812,93	R\$ 6.125.872,43	-R\$ 2.731.085,65

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 218.025,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.025,49	R\$ 0,00	R\$ 218.025,49	R\$ 402.310,23	-R\$ 184.284,74
		R\$ 218.025,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.025,49	R\$ 0,00	R\$ 218.025,49	R\$ 402.310,23	-R\$ 184.284,74
>>>>>	TOTAL	R\$ 218.025,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.025,49	R\$ 0,00	R\$ 218.025,49	R\$ 402.310,23	-R\$ 184.284,74

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.290.401,66	R\$ 0,00	R\$ 145.934,26	R\$ 7.123,85	R\$ 0,00	R\$ 10.137.343,55	R\$ 53.300,27	R\$ 10.084.043,28	R\$ 1.230.460,27	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.023.414,11	R\$ 0,00	R\$ 5.779,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.017.635,05	R\$ 54.679,01	R\$ 962.956,04	R\$ 71.201,45	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.403.843,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.403.843,02	R\$ 0,00	R\$ 1.403.843,02	R\$ 68.222,35	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 181.229,64	R\$ 0,00	R\$ 63.460,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.768,77	R\$ 0,00	R\$ 117.768,77	R\$ 115,50	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.466.861,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.466.861,42	R\$ 0,00	R\$ 1.466.861,42	R\$ 591.946,24	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 214.065,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.935,37	R\$ 0,00	R\$ 207.129,75	R\$ 0,00	R\$ 207.129,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 33.933,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.617,43	R\$ 0,00	R\$ 31.315,98	R\$ 0,00	R\$ 31.315,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 257.839,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.839,84	R\$ 0,00	R\$ 257.839,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 447.206,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.206,52	R\$ 0,00	R\$ 447.206,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 781.754,22	R\$ 0,00	R\$ 9.027,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 772.726,56	R\$ 0,00	R\$ 772.726,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 32.554,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.554,83	R\$ 0,00	R\$ 32.554,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 95.303,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.303,05	R\$ 0,00	R\$ 95.303,05	R\$ 51.179,96	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 60.145,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 401.567,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.567,40	R\$ 0,00	R\$ 401.567,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 758.769,56	R\$ 0,00	R\$ 31.380,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 727.388,87	R\$ 0,00	R\$ 727.388,87	R\$ 2.206,60	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 485.952,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.952,15	R\$ 0,00	R\$ 485.952,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 788.023,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788.023,83	R\$ 0,00	R\$ 788.023,83	R\$ 8.684,46	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 100.128,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.128,53	R\$ 0,00	R\$ 100.128,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.076.091,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501,17	R\$ 0,00	R\$ 3.075.590,37	R\$ 1.662,17	R\$ 3.073.928,20	R\$ 18.556,89	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 88.027,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.027,13	R\$ 0,00	R\$ 88.027,13	R\$ 27.437,72	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 95.917,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
92	Alienação de Bens	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 283,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 22.083.318,75	R\$ 0,00	R\$ 255.582,54	R\$ 17.177,82	R\$ 0,00	R\$ 21.810.558,39	R\$ 109.641,45	R\$ 21.700.916,94	R\$ 2.070.011,44	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 22.083.318,75	R\$ 0,00	R\$ 255.582,54	R\$ 17.177,82	R\$ 0,00	R\$ 21.810.558,39	R\$ 109.641,45	R\$ 21.700.916,94	R\$ 2.070.011,44	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

PROCESSO N.º:	89893/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
CNPJ:	03.133.097/0001-07
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI Nº 1197 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	CLAUDINEI SINGOLANO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO GARCAS
NÚMERO OS:	6082/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	3
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 1197, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ALTO GARCAS para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 29/08/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal Nº 1197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, publicado no DOC nº 1664 de 8/7/2019.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Audiencia-publica/Edital-de-audiencia-publica/>, acesso em 26/06/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 29/08/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Foi contatada a publicação do convite para a supracitada audiência pública no Diário Oficial nº 27562 de 7/8/2019, no Jornal da AMM nº 3286 de 7/8/2019 e nº 3287 de 8/8/2019 e Diário Oficial de Contas nº 1692 de 8/8/2019.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1664	8/7/2019
Portal da Transparência	https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Leis/	Acesso em 26/06/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (DOC Nº 1667, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

2.3. Anexo de Metas Fiscais



A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.



2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta as metas de resultados primário e nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Acorizal, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Não definição de metas fiscais de resultados primário corrente e constantes, para o exercício de 2020, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal, instituídos na CRFB e LRF.

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 0,00 em valores correntes e R\$ 0,00 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 0,00	R\$ 1.934.560,15	R\$ 2.091.449,02

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 0,00	R\$ 1.752.192,01	R\$ 1.802.802,34

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ R\$ 96.917,97 e o valor constante de R\$ R\$ 92.236,95 . Há previsão de redução no resultado nominal para os exercício de 2021 e de aumento para o exercício de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 96.917,97	R\$ 301,80	R\$ 102.153,67

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 92.236,95	R\$ 273,35	R\$ 88.055,16



APLIC - LDO

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta metas para o exercício de 2020 que não atende a metodologia definida pela Resolução n. 40/2001 do Senado. Os valores apresentados como receita total e receita primária são idênticos, o que indica que não foi considerada a receitas e despesas financeiras, contrariando assim a metodologia definida pelo art. 1º da Resolução n. 40/2001 do Senado.

1) FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000). FB99.

Dispositivo Normativo:

Não definição de metas anuais, conforme determina o (art. 4º, § 1º da LRF ou art. 1º da Resolução n. 40/2001 do Senado), prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.

1.1) *Não apresenta Metas Físicas na Lei de Diretrizes Orçamentária. - FB99*

art. 4º § 1 da LRF

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

art. 4º . §2º, II da LRF

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que



constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1. Passivos Contingentes no valor de R\$ 150.000,00

- Passivos contingentes;
- Outros riscos.

2. Demais Riscos Fiscais Passivos no valor de R\$ 250.000,00

- Margem de Inadimplência de IPTU.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Locação de recursos para atendimento de despesas decorrentes de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto - (R\$ 150.000,00);
- Redução de despesas de investimento - (R\$ 250.000,00).

1) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresentou, no Anexo de Riscos Fiscais a forma de utilização da Reserva para contingência descumprindo o inciso III do artigo 5º da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.1) *Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o inciso III do artigo 5º da LRF. - FB99*



Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Não apresenta Metas Físicas na Lei de Diretrizes Orçamentária.* - Tópico - 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais*

1.2) *Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o inciso III do artigo 5º da LRF.* - Tópico - 2.5. *Anexo de Riscos Fiscais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ALTO GARCAS – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado.

Em Cuiabá-MT, 1 de Julho de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

PROCESSO N.º:	90395/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
CNPJ:	03.133.097/0001-07
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	CLAUDINEI SINGOLANO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO GARCAS
NÚMERO OS:	1679/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade e public.dos Anexos Obrigatórios	9



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1198 de 23 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ALTO GARCAS para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública (https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/1976.pdf);
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 24/09/2019, no Auditório da Câmara, às 14 horas, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 198 de 23 de dezembro de 2019 – LOA/20/20
- Comprovação de publicação da LOA (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/627276/>) e sua disponibilização no Portal da Transparência (https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/2114.pdf).

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1198/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de ALTO GARCAS estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.971.822,62 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.400.000,00
Câmara Municipal	R\$ 2.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 38.571.822,67
Prefeitura Municipal	R\$ 38.571.822,67
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/1976.pdf, acesso em 15 mar 2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 24/09/2019, às 14 horas na Câmara, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
--------------------	-------	------



Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal da AMM nº 3383	24/12/2019
Portal da Transparência	https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Legislacao/Leis/	acesso em 15/03/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial no Jornal da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/627276/>, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) (https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/2114.pdf), porém não foram publicada e nem disponibilizada no Portal da Transparência, os demonstrativos dos Anexos Obrigatórios que integram a Lei de Orçamentária Anual.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 90395/2020 em 07/04/2020, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação e nem publicidade dos demonstrativos dos Anexos Obrigatórios que integram a LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) Constatou-se que a Lei Orçamentária Anual do município de Alto Garças, foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura atendo a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos (art. 48, LRF/2000), porém não acompanhou na publicação e disponibilização da lei os anexos obrigatórios integrante a lei , nos meio oficial e no Portal da Transparência do município. - DB08

Em consulta a publicação oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Portal da Transparência do município, constatou-se a publicação e disponibilidade da Lei Orçamentária Anual de 2020 da Prefeitura de Alto Garças, porém não foi constatado a publicação e disponibilidade dos Anexos Obrigatórios que integram a lei, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48 da LC 101/2000, conforme Apêndice anexo, acesso em 16/03/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,



detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 2º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 40.971.822,62. Este valor é desdobrado, no artigo 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 12.090.551,56.

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal e de investimentos (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Alto Garças, não foi destacado os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária: - **FB13***

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 12.090.551,56(doze milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Saúde	10.714.294,86
Assistência Social	1.376.256,70
Total Geral	12.090.551,56

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de ALTO GARCAS, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 5º, inciso IV;

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I -para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;



II –abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III -para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV –para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V -para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, para suprir insuficiências de dotações relativas a cada um dos itens abaixo:

a) pessoal e encargos sociais e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

c) despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 6º Não serão computados, para efeito dos limites previstos no artigo anterior os remanejamentos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

Parágrafo único - A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de rupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação de programa de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto atividade e operação especial de que trata esta lei.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº xx, de xx de xx de xx– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - o Destaque do orçamento fiscal, seguridade social e investimento;
 - o Realização de ampla divulgação dos Anexos Obrigatórios no Portal da Transparência do

Município (meios eletrônicos), de acesso ao público da Lei Orçamentária Anual.

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Constatou-se que a Lei Orçamentária Anual do município de Alto Garças, foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura atendo a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos (art. 48, LRF/2000), porém não acompanhou na publicação e disponibilização da lei os anexos obrigatórios integrante a lei , nos meio oficial e no Portal da Transparência do município. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Alto Garças, não foi destacado os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária: - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, §5º da CF)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ALTO GARCAS – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ALTO GARCAS – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) CLAUDINEI SINGOLANO :

1) Constatou-se que a Lei Orçamentária Anual do município de Alto Garças, foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura atendo a ampla divulgação



inclusive em meios eletrônicos (art. 48, LRF/2000), porém não acompanhou na publicação e disponibilização da lei os anexos obrigatórios integrante a lei, nos meio oficial e no Portal da Transparência do município. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 do município de Alto Garças, não foi destacado os recursos dos orçamentos fiscal, sendo apresentado apenas o Orçamento da Seguridade Social, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária: - Tópico: 2. 3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).

Em Cuiabá-MT, 19 de Março de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade e public.dos Anexos Obrigatórios

APÊNDICE - A

Ausência de Disponibilidade e public.dos Anexos Obrigatórios



APÊNDICE – A

Browser tabs: Tribunal de Contas, Bem vindo a Intra, Espaço do Controlador, Apêndices - AUD, Alto+Garças2, alto garças - Res, Planejamento | P.

URL: [altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/](https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/)

Retornar ao site [1] Ir até o conteúdo [2] Ir até o menu [3] Ir até a busca [4] Libras [5] Acessibilidade [6] Alto Contraste [7] Mapa do site [8] A+ A-

Prefeitura Municipal de **ALTO GARÇAS** | **PORTAL TRANSPARÊNCIA**
Tempo de Crescer!

1 Escolha o Assunto > 2 Escolha o Item > 3 Baixe ou visualize documento

Planejamento

LDO LOA PPA

Não encontrou a informação que procura? Faça sua solicitação ao SIC.

Fale Conosco
Horário de Atendimento: 12:00 às 18:00
(66) 3471-1155

Como Chegar
RUA DOM AQUINO, Nº 245 - CEP: 78770-000 - ALTO GARÇAS - MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

© 2021 - Todos os direitos reservados.

URL: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/>



altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/

Prefeitura Municipal de **ALTO GARÇAS** | **PORTAL TRANSPARÊNCIA**
Tempo de Crescer!

1 Escolha o Assunto > 2 Escolha o Item > 3 Baixe ou visualize documento

Planejamento > > LOA

Ano: 2019 | Mês: Escolha o Mês | Categoria: Escolha a Categoria

Subcategoria: Escolha a Categoria | Numero do documentos: Numero do Documento | Exercício do documento: Ano do Documento

Título do documento: Título do Documento

Exportar CSV | Imprimir

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Exercício: 2019	Planejamento - LOA - 2020	Visualizar Baixar
Data: 26/12/2019		Baixado: 10 vezes
Categoria: Geral		
Subcategoria: Geral		

Não encontrou a informação que procura? Faça sua solicitação ao SIC.



APÊNDICE - C - Despesas com PESSOAL

APÊNDICE - C

Despesas com PESSOAL

APÊNDICE – C

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria	256.446,40
TOTAL	256.446,40

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
02/01/2020	000131/2020	A. Edson Pereira Eng Eireli - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO N° 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2017, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVA	95.200,00	95.200,00	95.200,00
15/10/2020	004166/2020	A. Edson Pereira Eng Eireli - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO N° 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2017, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVA	29.750,00	29.750,00	29.750,00
28/09/2020	003856/2020	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PATRIMONIAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NO DESENVOLVIMENTO DA ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO ATIV	48.000,00	32.000,00	32.000,00
02/01/2020	000154/2020	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017 PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICIP	41.248,20	41.248,20	41.248,20
08/06/2020	002447/2020	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017 PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICI	21.999,04	21.999,04	21.999,04
08/06/2020	002448/2020	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017 PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICI	19.249,16	19.249,16	19.249,16
28/07/2020	002936/2020	GISELE FERNANDA FRANCO	REEMPENHO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIOS DE CARGAS MENSAS DO APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTAD	3.800,00	3.800,00	3.800,00
28/07/2020	002939/2020	GISELE FERNANDA FRANCO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°088/2019 ,TEM COMO ESCOPO O ACRÉSCIMO DE 21,4285% (VINTE E UM INTEIROS QUATRO MIL E OITENTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO) REFRENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CONTRATAÇ	5.700,00	5.700,00	5.700,00
06/11/2020	004549/2020	GISELE FERNANDA FRANCO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIOS DE CARGAS ESPECIAIS E MENSAS DO APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTA	22.000,00	0,00	0,00
20/08/2020	003398/2020	GISELE FERNANDA FRANCO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO INFORMATIZADO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES. (Compra D	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			Total	294.446,40	256.446,40	256.446,40

Fonte : Sistema APLIC